



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**MENSAGEM Nº 039/2015.**

Ibiúna, 28 de setembro de 2015.

- ~~Lê-se em Sessão.~~
- Cópia aos Edis.
- As comissões, Ibiúna, 29/09/15

**SENHOR PRESIDENTE:**

\_\_\_\_\_  
Presidente

Honra-me cumprimenta-lo, bem como a todos os respeitáveis representantes do povo dessa Casa de Leis.

Valho-me desta oportunidade para apresentar a V. Excias o presente projeto de Lei nº 039/2015 que **"Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Distrito do Paruru, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola de ensino fundamental e uma creche Pró-infância e dá outras providências correlatas"**

Visa o presente projeto de lei nos termos do art. 29, X da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna conceder a devida autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição por via amigável ou judicial de uma área de terreno localizada no Distrito do Paruru, neste Município, necessária para implantação de uma escola de ensino fundamental e uma creche pró-infância.

Com a aprovação deste projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal poderá implementar diretrizes e executar planos de trabalho previstos junto ao Plano Municipal de Educação recentemente aprovado por esta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º do art. 45, dada a relevância do tema e maior celeridade no andamento da implantação da empresa.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei n.º 039/2015  
Recebido em 29 de 09 de 2015  
Prazo vence em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Recebido por \_\_\_\_\_

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Recebido em 29/09/2015

11:15hs

Sec. Administrativa



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]*

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON RAMOS GERALDO**  
Procurador Jurídico

AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2009/2015  
**PROJETO DE LEI Nº 039  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 06 DE Setembro DE 2015  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Distrito do Paruru, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola de ensino fundamental e uma creche Pró-infância e dá outras providências correlatas”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terreno, com uma metragem total de 9.750,00 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Distrito do Paruru, zona urbana neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma escola de ensino fundamental e uma creche pró-infância, conforme descrição abaixo:

**Parágrafo Único**- “Inicia-se no Marco 01, M.01, localizado na margem da Rua Feliciano José Adad, e segue divisando com a propriedade dos herdeiros de Aquilino José Pedroso, através do Azimute: 019°57'00” e distância de 50,55 metros, até encontrar o M.02; deste segue divisando com a propriedade de Plácido Lopes Caso – Matrícula nº 16.706, através do Azimute: 019°57'00” e distância de 10,44 metros, até encontrar o M.03; deste segue com Azimute: 017°55'40” e distância de 19,03 metros, até o M.4; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade dos herdeiros de Aquilino José Pedroso, através do Azimute: 114°16'11” e distância de 83,45 metros, até encontrar o M.05, locado na Faixa de Proteção da Rede de Transmissão; deste deflete à direita e segue divisando pela Faixa de Proteção de 30,00 metros de largura da Rede de Transmissão de Alta Tensão da C.B.A., através do Azimute: 204°16'11” e distância de 189,60 metros, até encontrar o M.06, locado na margem da Rua Feliciano José Adad; deste deflete à direita e segue margeando e divisando com a referida Rua Feliciano José Adad, na extensão de 138,70 metros, até encontrar o M.01, onde teve início a descrição, encerrando a área de 9.750,00m<sup>2</sup>”.

**Art. 2º**- Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º**- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Fica expressamente revogada a Lei nº 1.973/2014.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28  
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**  
**Estado de São Paulo**

*[Handwritten signature]*

**LEI N° 1973.**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, e dá outras providências correlatas”.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 9.750,00 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Distrito do Paruru, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

**Parágrafo Único** - Uma área de 9.750,00 m<sup>2</sup>, que assim se descreve: “INICIA no marco 0, cravado à margem da rua Feliciano José Hadade, ai segue com azimute 146°55'15” numa distância de 130,08m, até o marco nº1, ai segue com azimute 181°23'50” numa distância de 41,08m, até o marco nº 2, divisando desde o marco nº0, até o marco nº2, sempre margeando a referida rua acima citada, ai faz canto e segue com azimute 113°57'45” numa distancia de 49,24m, até o marco nº3, ai segue com azimute 33°41'24” numa distância de 75,00m, até o marco nº 4, ai faz canto e segue com azimute 309°41'24” numa distância de 70,00m, até o marco nº 5, divisando desde o marco nº 2, até o marco nº 5, com herdeiros de Aquilino José Pedroso, ai segue com azimute 309°15'21” numa distância de 120,10m, até o marco nº 6, ai segue com azimute 220°14'11” numa distância de 18,50m, até o marco nº0, onde teve inicio, divisando desde o marco nº5, até o marco nº0, sempre com Plácido Lopes Caso, Matrícula nº 16.706, assim fechando o perímetro desta descrição”.

**Art. 2º** - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de agosto de 2014.

**CARLOS TADEU RIBAS**  
Secretario da Administração



**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 1894.**  
**DE 15 DE MAIO DE 2013.**

“Declara de utilidade pública área de terreno necessária à construção de uma Escola de Ensino Fundamental.”

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, a fim de desapropriação por via amistosa ou judicial, uma área de terreno com 9.750,00 m<sup>2</sup>, situada na Rua Feliciano José Hadade, s/n, Bairro Paruru, zona urbana deste Município, necessária à construção de uma Escola de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - Uma área de 9.750,00 m<sup>2</sup>, que assim se descreve: “INICIA no marco 0, cravado à margem da rua Feliciano José Hadade, ai segue com azimute 146°55’15” numa distância de 130,08m, até o marco nº1, ai segue com azimute 181°23’50” numa distância de 41,08m, até o marco nº 2, divisando desde o marco nº0, até o marco nº2, sempre margeando a referida rua acima citada, ai faz canto e segue com azimute 113°57’45” numa distancia de 49,24m, até o marco nº3, ai segue com azimute 33°41’24” numa distância de 75,00m, até o marco nº 4, ai faz canto e segue com azimute 309°41’24” numa distância de 70,00m, até o marco nº 5, divisando desde o marco nº 2, até o marco nº 5, com herdeiros de Aquilino José Pedroso, ai segue com azimute 309°15’21” numa distância de 120,10m, até o marco nº 6, ai segue com azimute 220°14’11” numa distância de 18,50m, até o marco nº0, onde teve inicio, divisando desde o marco nº5, até o marco nº0, sempre com Plácido Lopes Caso, Matrícula nº 16.706, assim fechando o perímetro desta descrição”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Administração e afixado no local de costume em 15 de maio de 2013.

**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DO PARURU MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA SP

ÁREA TOTAL: 15.193.23945 M2

ASSUNTO. DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL

### DESCRIÇÃO DA ÁREA:

inicia no marco 1, cravado a margem esquerda da RUA FELICIANO JOSE ADAD, ai segue margeando a referida rua, sentido Ibiúna – Bairro, lado esquerdo com rumo  $33^{\circ}04'45''$  SE, com 130,080 metros ate o marco 2, ai segue rumo  $01^{\circ}23'50''$  com 41,080 metros ate o marco 3, ai deflete a esquerda segue rumo  $66^{\circ}02'15''$  SE com 49.240 metros ate o marco 4, ai deflete a esquerda e segue rumo  $33^{\circ}41'24''$  NE, com 75,000 metros ate o marco 5, ai deflete a esquerda e segue rumo  $12^{\circ}44'21''$  NE, com 100,26 metros ate o marco 6, ai deflete a esquerda e segue rumo  $69^{\circ}19'11''$  NW com 62,854 metros ate o marco 7, confrontando com QUIRINO JOSE PEDROSO, ai deflete esquerda e segue rumo  $13^{\circ}07'13''$  SW, com 77.67 metros, ate o marco 8, ai deflete a direita e segue rumo  $50^{\circ}44'39''$ , com 120,100 metros, ate o marco 9, ai deflete a direita e segue rumo  $40^{\circ}14'11''$  SW, com 18.500 metros confrontando com PLACIDO LOPES CASO matricula 16.706. ate o marco 1, onde teve inicio esta descrição.

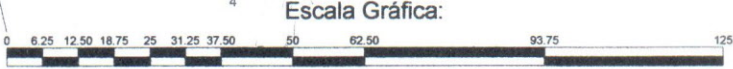
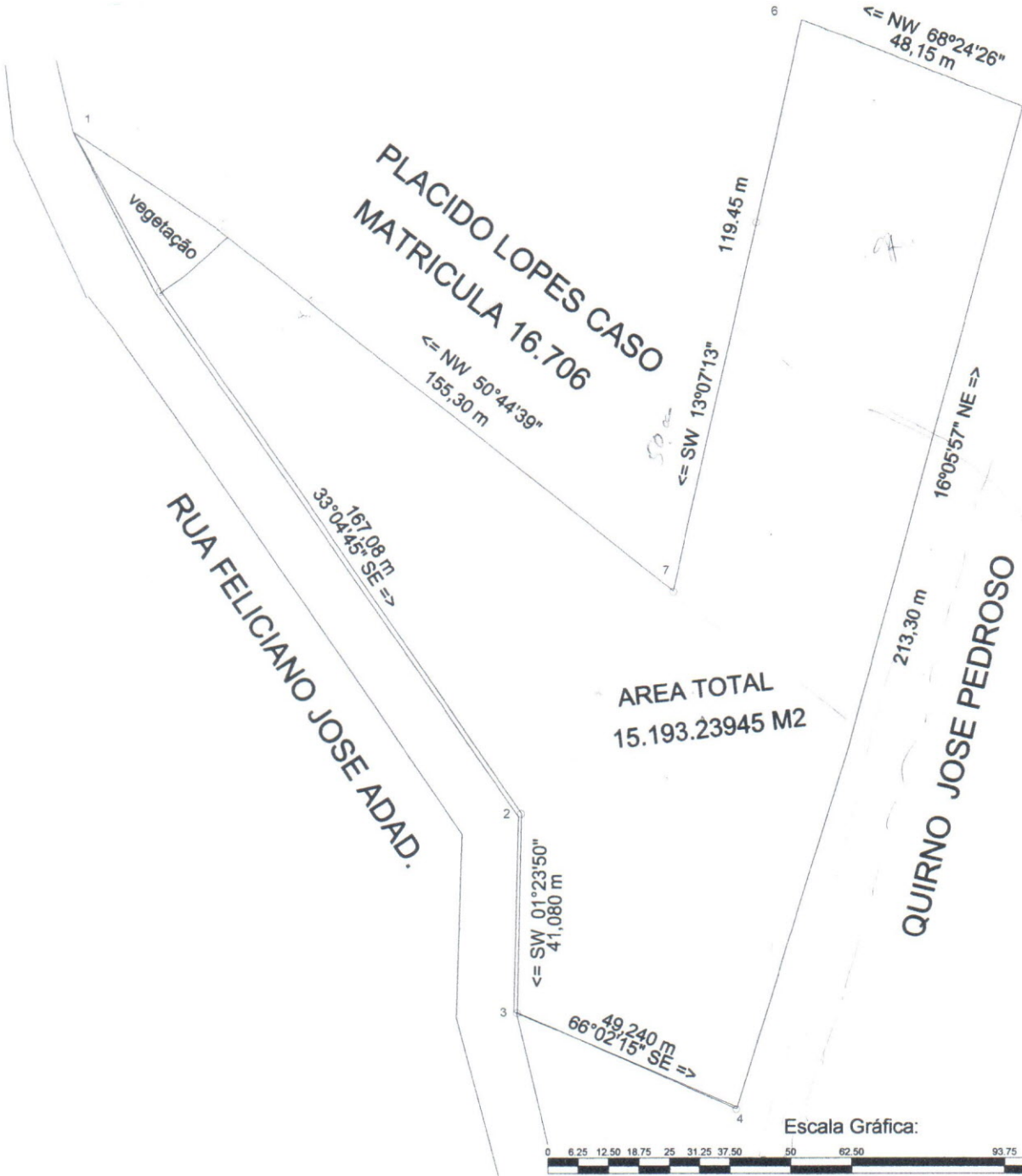
IBIUNA SP, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

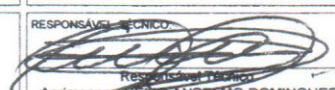
HELIO ANSELMO DOMINGUES

CREA Nº 0645031049/TD



*[Handwritten signature]*



	<b>PROJETO:</b> <b>LEVANTAMENTO PLANIMETRICO</b>		<b>AREA:</b> <b>15.193.23946 m2</b>
	<b>PROPRIEDADE / IMÓVEL:</b> <b>DISTRITO DO PARURU MUNICIPIO DE IBIUNA SP</b>		<b>PERIMETRO:</b>
<b>REGISTRO / CÓDIGO:</b>	<b>PROPRIETÁRIO:</b> <b>PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA</b>		
<b>DATA:</b> <b>16/12/2014</b>	<b>MUNICÍPIO:</b> <b>ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA</b>	<b>UF:</b> <b>SP</b>	<b>ESCALA:</b> <b>1 / 1250</b>
<b>TRANSCRIÇÕES:</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  <b>Agrimensor: FIELMO ANSELMO DOMINGUES</b> <b>CREA. 503.104 /TD</b>	<b>CONFERE:</b> <b>PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA</b>	<b>VISTO:</b>
<b>MATRÍCULAS:</b> <b>Matricula</b>			

MEMORIAL DESCRITIVO



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DO PARURU MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA SP

ÁREA TOTAL: 15.193.23946 M2

ASSUNTO. DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL.

DESCRIÇÃO DA ÁREA;

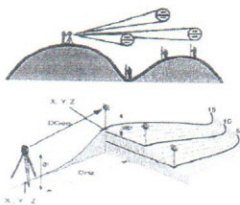
Inicia no marco 1, cravado a margem esquerda da RUA FELICIANO JOSE ADAD, ai segue margeando a referida rua, sentido Ibiúna – Bairro, lado esquerdo com rumo  $33^{\circ}04'45''$  SE, com 167,08 metros ate o marco 2, ai segue rumo  $01^{\circ}23'50''$  com 41,080 metros ate o marco 3, ai deflete a esquerda segue rumo  $66^{\circ}02'15''$  SE com 49.240 metros ate o marco 4, ai deflete a esquerda e segue rumo  $16^{\circ}05'57''$  NE, com 213.30 metros , confrontando com QUIRINO JOSE PEDROSO ate o marco 5, ai deflete a esquerda e segue rumo  $68^{\circ}24'26''$  NW, com 48,15 metros ate o marco 6, ai deflete a esquerda e segue rumo  $13^{\circ}07'13''$  SW com 119.45 metros ate o marco 7, confrontando com PLACIDO LOPES CASO, ai deflete direita e segue rumo  $50^{\circ}44'39''$  NW, com 155.30 metros, confrontando com PLACIDO LOPES CASO, ate o marco 1, onde teve inicio esta descrição.

IBIUNA SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

HELIO ANSELMO DOMINGUES

CREA Nº 0645031049/TD

# XAVIER Topografia e Terraplenagem



Assessoria em Topografia  
Georreferenciamento  
Regularizações  
Terraplenagem  
Perícias

*Handwritten signature/initials*

**Izildo Manuel Xavier**

Crea 064.160.814-2  
Credencial INCRA COV

## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietários: Herdeiros de Aquilino Jose Pedroso  
Área : 19.399,61 m2  
Local : Rua Feliciano Jose Adad, S/Nº – Bairro Paruru – Distrito do Paruru – Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna – Estado de São Paulo.

**Localização:** Este imóvel pertence à **Matrícula nº10.120**, e esta localizado próximo ao centro do Distrito do Paruru o qual é cortada pela Rodovia Bunjiro Nakao, do lado esquerdo no sentido Ibiúna/Piedade.

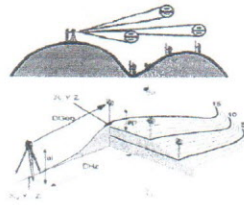
**Descrição:** “Inicia no Marco 01, M01, locado na margem da Rua Feliciano Jose Adad, e segue divisando com a propriedade de **PLÁCIDO LOPES CASO (matrícula nº16.706)**, através dos seguintes azimutes e distâncias:

-Do M01, segue com o **Azimute 025°10'32”** e distância de **0,4513 metros**, até encontrar o **M02**; deste segue com o **Azimute 113°25'29”** e distância de **14,9534 metros**, até encontrar o **M03**; deste segue com o **Azimute 111°00'49”** e distância de **23,0245 metros**, até encontrar o **M04**; deste segue com o **Azimute 110°44'17”** e distância de **18,1892 metros**, até encontrar o **M05**; deste segue com o **Azimute 110°01'17”** e distância de **22,6150 metros**, até encontrar o **M06**; deste segue com o **Azimute 110°54'44”** e distância de **33,3810 metros**, até encontrar o **M07**; deste deflete à esquerda e segue com o **Azimute 019°57'00”** e distância de **10,4421 metros**, até encontrar o **M08**; deste segue como **Azimute 017°55'40”** e distância de **36,0372 metros**, até encontrar o **M09**; deste segue com o **Azimute 017°48'21”** e distância de **41,6660 metros**, até encontrar o **M10**; deste segue com o **Azimute 017°29'56”** e distância de **21,4232 metros**, até encontrar o **M11**, do M01 ao M11 divisando com a propriedade de **PLÁCIDO LOPES CASO (matrícula nº16.706)**.; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade de **HERDEIROS DE AQUILINO JOSE PEDROSO**, através dos seguintes azimutes e distâncias:

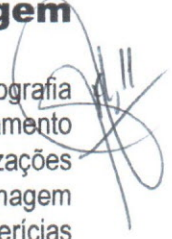
-Do M11, segue com o **Azimute 115°38'32”** e distância de **33,4653 metros**, até encontrar o **M12**; deste segue com o **Azimute 116°57'06”** e distância de **17,4593 metros**, até

*Handwritten signature*

# XAVIER Topografia e Terraplenagem



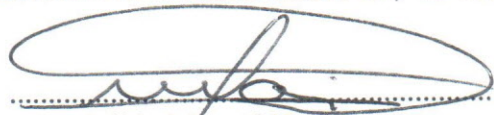
Assessoria em Topografia  
Georreferenciamento  
Regularizações  
Terraplenagem  
Perícias



**Izildo Manuel Xavier**  
Crea 064.160.814-2  
Credencial INCRA COV

encontrar o **M13**; deste segue com o **Azimute 117°57'30"** e distância de **41,7404 metros**, até encontrar o **M14**, locado na Faixa de Proteção da Rede de Alta Tensão da C.BA.; deste deflete à direita e segue divisando com a **REDE DE ALTA TENSÃO DA C.BA.**, através de sua Faixa de Proteção (de 30,00metros de largura = de seu eixo), com o **Azimute 204°16'11"** e distância de **264,8754 metros**, até encontrar o **M15**, locado na margem da Rua Feliciano Jose Adad; deste deflete à direita e segue divisando com a referida **RUA FELICIANO JOSE ADAD**, através de sua margem na extensão de **262,628 metros**, até encontrar o **M01**, onde teve início a descrição e encerrando a área de 19.399,61 m2".

Estância Turística de Ibiúna-SP, 03 de Abril de 2.015



Izildo Manuel Xavier  
CREA/064160814-2



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
**AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO Nº 51**  
**CENTRO – IBIÚNA – SP.**

**FINALIDADE: AVALIAÇÃO**

Conforme solicitação através do ofício nº 128/2015 da secretaria de obras da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Eu, **HÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, perito-avaliador e delegado municipal do "Creci", Conselho dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, inscrito sob nº 15.617, com escritório à Rua Pinduca Soares nº 218, Ibiúna – SP., tel. para contato (15) 3248-3013, venho por meio desta Avaliar um imóvel consubstanciado no seguinte:

### **I – DA AVALIAÇÃO:**

Trata-se de avaliar um imóvel e sem benfeitorias na Zona urbana do sub distrito do bairro do Paruru, Ibiúna – SP, com área de: 19.399,61 m<sup>2</sup> (Dezenove Mil Trezentos e noventa e nove Metros e sessenta e um decímetros quadrados), dentro de uma área maior 152.490,00 m<sup>2</sup> (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Metros Quadrados), com suas divisas e confrontações conforme matrícula 10.120 expedida em 11/06/2015, pelo cartório do registro de imóveis de Ibiúna, planta do imóvel avaliando, memorial descritivo e 04 fotos coloridas em anexo

### **II – DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE PERITO –AVALIADOR:**

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado imobiliário da Região e corretores abaixo mencionados.

### **III – DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA:**

Registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob N.º 15617  
RUA PINDUCA SOARES, 229 IBIÚNA/SP CEP 18150-000  
TEL.: (15) 3248-3013





HÉLIO SILVA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

Em virtudes das condições em que se encontra o imóvel avaliando, isto é, sua metragem junto ao centro urbano do sub distrito, infra-estrutura publicas existentes, tais como: comercio em geral, escolas, farmácias, mercados, água encanada da Sabesp, positivou o seguinte:

**VALORES: R\$ 543.200,00 (Quinhentos Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), na sua totalidade.**

Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando me a disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

ELEMENTOS QUE COMPUSERAM NA AVALIAÇÃO

**18.087.967/0001-18**

**IMOBILIÁRIA ALPES IBIÚNA  
IMÓVEIS LTDA.  
CRECI J: 02 4336**

Av. Ver. Benedito de Campos, 07-Sala 01  
Bairro Jocar - CEP 18150-000  
IBIÚNA - SP

1-) ALPES IBIÚNA IMOVEIS LTDA  
SIMONE RIBEIRO DE PROENÇA OLIVEIRA-  
AV. VEREADOR BENEDITO DE CAMPOS,07-  
SL 01- GALERIA CENTRAL-IBIUNA/SP  
(15) 3248-4078-CRECI N° 024336 J

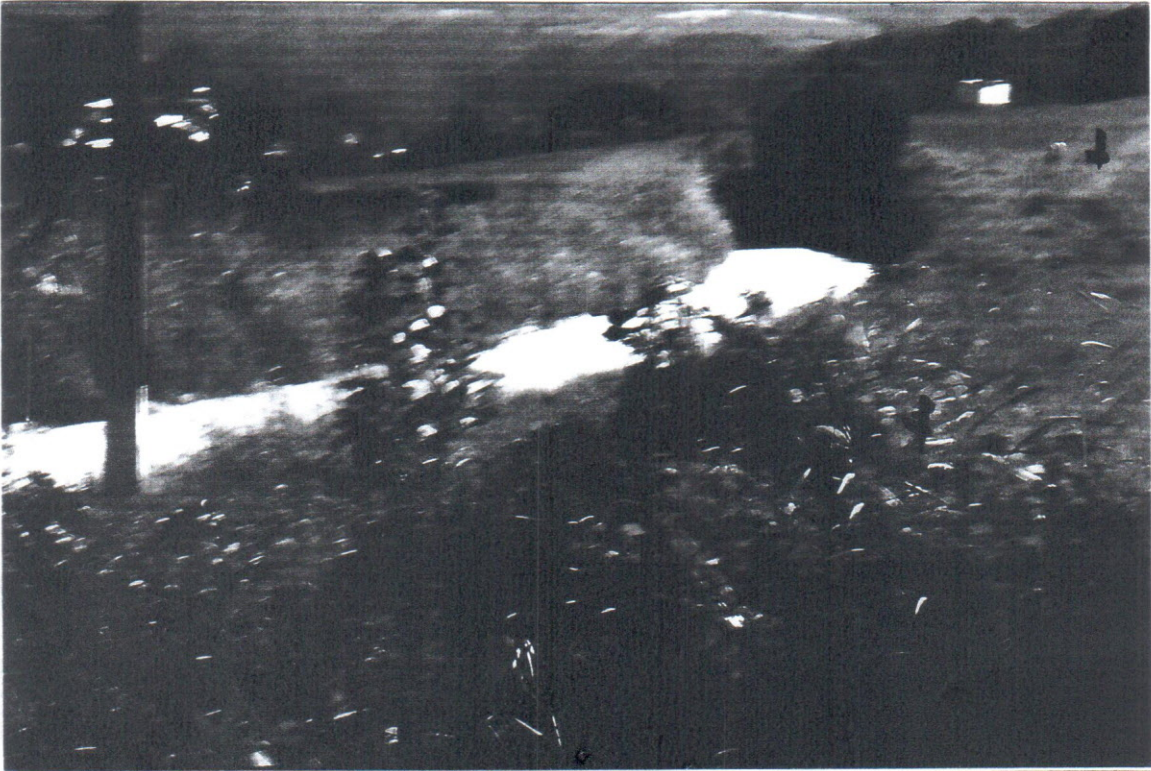
CONSULTOR IMOBILIÁRIO  
*Eduardo Fábio De Oliveira*  
CRECI: 88.289

2-) TERRA PRETA IMOVEIS  
EDUARDO FABIO DE OLIVEIRA  
RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM 68  
CRECI 88.289

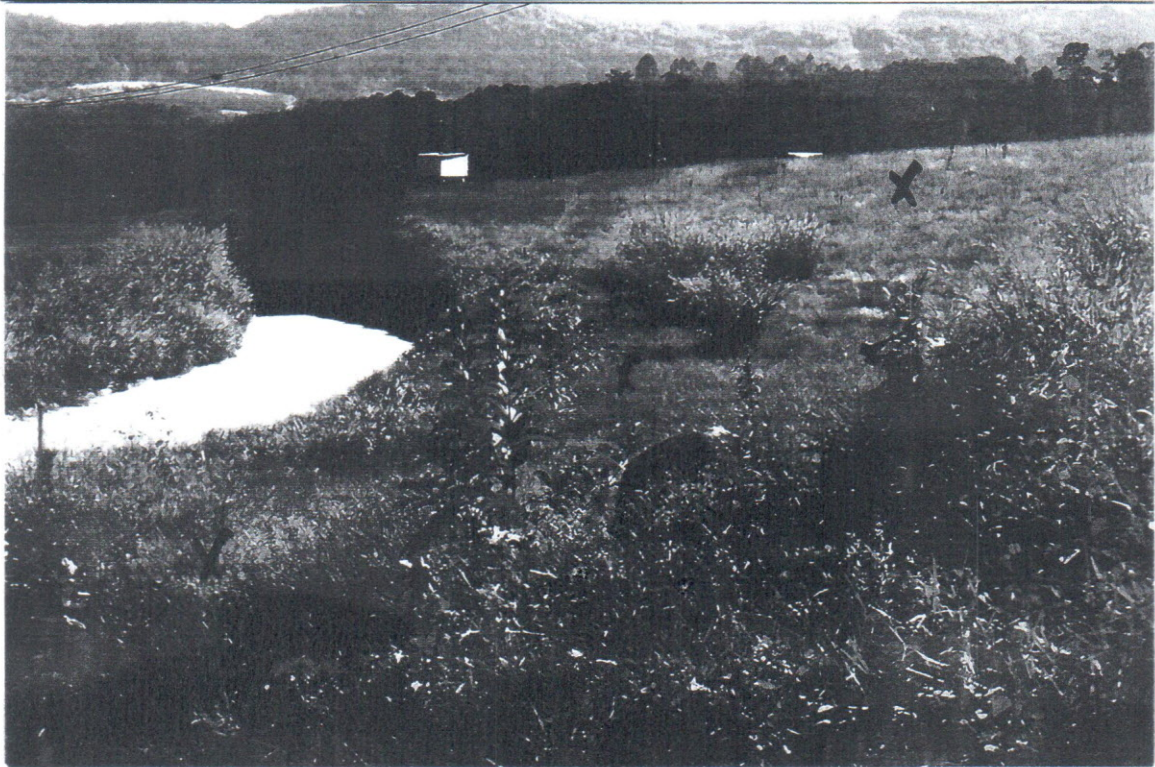
IBIÚNA, 16 DE JUNHO DE 2.015.

**HÉLIO SILVA IMÓVEIS**  
R. Pinduca Soares, 229  
Ibiúna - Creci 15.617

*Hélio da Silva*  
HÉLIO DA SILVA  
PERITO - AVALIADOR



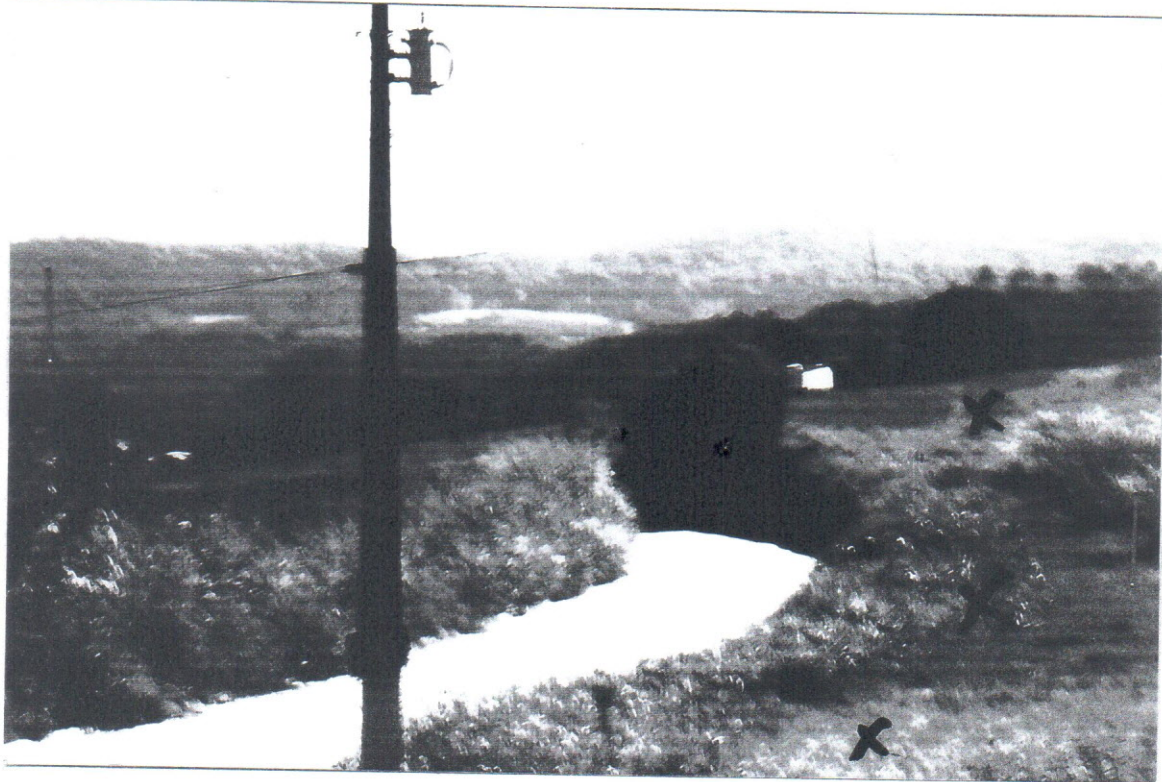
*[Handwritten signature]*  
15



Registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob N.º 15617  
RUA PINDUCA SOARES, 229 IBIÚNA/SP CEP 18150-000  
TEL.: (15) 3248-3013

*[Handwritten signature]*

HÉLIO SILVA  CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



*Handwritten signature or initials, possibly 'R. 16', with a large 'X' over it.*



Registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob N.º 15617  
RUA PINDUCA SOARES, 229 IBIÚNA/SP CEP 18150-000  
TEL.: (15) 3248-3013

*Handwritten signature of Hélio Silva.*

# ARMANDO DA LUZ CAMARGO

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 12.205

Rua dom Pedro II nº 144 IBIÚNA –SP – CEP. 18.150.000- TEL 15 32411304



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### IMÓVEL:

Uma gleba de terra situado no Distrito do Paruru município e Comarca de Ibiúna –SP, com a área de 19.399,61 m<sup>2</sup> (dezenove mil trezentos e noventa e nove metros e sessenta e hum decímetros quadrados) dentro de uma área maior de 152.490,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa metros quadrados) denominado “**SITIO PARURUAÇU**” matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna-SP sob o nº 10.120 , cadastrado no INCRA sob o nº 637.033.622.036 em nome do Sr. **AQUILINO JOSE PEDROSO.**

### Avaliação:

A gleba de terra com 19.399,61m<sup>2</sup> ( dezenove mil trezentos e noventa e nove metros e sessenta e hum decímetros quadrados) dentro da área maior de 152.490,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa metros quadrados) conforme memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor o Sr. **ISILDO MANUEL XAVIER** Crea Nº 064.160.814-2, que segue anexo.



E por estarmos passando por uma crise financeira no país, e também por ser uma área dentro de uma área maior conforme descrição acima, avalie o imóvel a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 484.990,25 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos),

**Área 19.399,61**

**R\$ 484.990,25**

A presente avaliação foi feita por solicitação da Secretária de Obras da Prefeitura da Estancia Turística de Ibiúna-SP.

Declaro sob penas da lei nº 4.729, de 14/07/1965 e da lei 8.137 de 27/12/1990, que as informações prestadas nesta declaração de avaliação são expressão da verdade.

Nada mais contem a presente avaliação.

IBIÚNA, 15 de Julho de 2015.



---

ARMANDO DA LUZ CAMARGO

CRECI Nº 12.205



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

**INTERESSADA:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Distrito do Paruru – “SÍTIO PARURUAÇU” – Ibiúna/SP.

**DATA DA VISTORIA:** 08 de Julho de 2015.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** IMÓVEL RURAL

**ÁREA:** 19.399,61 Mts<sup>2</sup>

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 0,00 Mts<sup>2</sup>

**Cadastrado no INCRA sob n.º:** 637.033.622.036

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:**

Um imóvel rural localizado no Distrito do Paruru, área de expansão urbana do citado bairro, nesta cidade e Comarca de Ibiúna/SP., que referido imóvel objeto da presente avaliação encontra-se matriculado sob n.º 10.120 – Junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna/SP, em sua porção maior de 152.490,00 mts<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa metros quadrados), que referidas dimensões foram extraídas do memorial descritivo elaborado pelo agrimensor Sr. Izildo Manuel Xavier, devidamente inscrito no CREA sob n.º 064.160.814-2, que em anexo segue.

Como referido imóvel encontra-se dentro de área maior matriculada, o interessado ou futuro comprador deverá providenciar o desdobro da área, abrindo nova matrícula para o imóvel objeto da presente, que ficará abaixo



# MACHADO

## Imóveis

do módulo rural que é de 30.000,00 mts<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), devendo ser inscrito junto a Municipalidade (IPTU).

Referido imóvel encontra-se matriculado em nome de AQUILINO JOSÉ PEDROSO, já falecido, em consulta realizada junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, podemos verificar que em 24.06.2014, fora proposta ação de inventário dos bens deixados com o falecimento do Sr. Aquilino, tendo sido nomeado inventariante seu filho Enio Pedroso, no entanto a ação ainda não teve seu termino, estando tramitando perante a Segunda Vara Cível de Ibiúna/SP (pesquisa em anexo).

Não encontramos qualquer edificação no imóvel objeto da presente avaliação, sendo que se trata de terra nua, localizada em zona rural, vez que é inscrita no Incra.


O imóvel objeto da presente avaliação encontra-se próximo ao centro do Distrito do Paruru, macrozona de expansão municipal, sendo que seu acesso se dá por estrada de terra batida. Embora no citado distrito exista agua encanada fornecida pela SABESP, não podemos visualizar que em frente ao imóvel passe rede de agua e esgotos, estando à rede bem próxima, em frente ao imóvel passa rede de energia elétrica, não existe rede de esgoto.

O método mais utilizado para avaliar imóveis é o da comparação com outros situados na mesma localidade, tendo em vista que o imóvel encontra-se em zona rural, uma vez que sua destinação é rural e está cadastrado junto ao INCRA, e não existir qualquer construção no imóvel, o valor da terra nua por metro quadrado é de R\$ 23,00 (vinte e três reais), que multiplicados pela área total que é de 19.399,61 Mts<sup>2</sup> (dezenove mil trezentos e noventa e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados), chegamos ao valor estimado que é de R\$ 446.191,03 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Noventa e Um reais e três centavos).

 **MACHADO**

*Imóveis*

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

É de se esclarecer que a presente avaliação foi elaborada no mês de julho de 2015, momento em que o País vive uma crise econômica, podemos verificar que as vendas de imóveis estão cada vez mais caindo, a oferta é grande e a procura pequena, o imóvel possui boa topografia, bom acesso, mas sua destinação é limitada, vez que atualmente serve para o plantio de grãos. 

## VALOR DA AVALIAÇÃO:

Considerando a localização do imóvel, sua destinação (limitada), sua documentação (necessário o termino do inventário ou alvará de venda do imóvel e ainda desdobro), o valor desta avaliação é de R\$ 446.191,03 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Noventa e Um Reais e Três Centavos).

Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo é provisório e sujeito a alteração futura.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário e subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente,

Ibiúna 15 de julho de 2015.

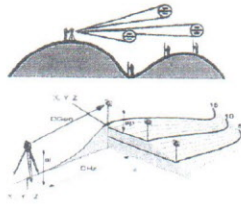
JEFFERSON SÁ VALENÇA CLEMENTE MACHADO  
CRECI/SP nº 55.220



---

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 191 - Ibiúna - SP - CEP 18150-000  
Telefone: (15) 3241-1012 - e-mail: machadoimoveisibiuna@bol.com.br

# IMX - Topografia e Terraplenagem



Assessoria em Topografia  
Georreferenciamento  
Regularizações  
Terraplenagem  
Perícias

**Izildo Manuel Xavier**  
Crea 064.160.814-2  
Credencial INCRA COV

## MEMORIAL      DESCRITIVO

Proprietários: **Herdeiros de Aquilino Jose Pereira**  
Área : **9.750,00 m<sup>2</sup>**  
Local : Rua Feliciano Jose Adad s/nº - Distrito do Paruru - Bairro do Paruru –  
Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna– Estado de São  
Paulo.

**Descrição:** “Inicia no Marco 01, **M.01**, locado na margem da **Rua Feliciano Jose Adad**, e segue divisando com a propriedade dos **Herdeiros de Aquilino Jose Pedroso**, através do **Azimute: 019°57'00”** e distância de **50,55 metros**, até encontrar o **M.02**; deste segue divisando com a propriedade de **Plácido Lopes Caso – Matrícula nº16.706**, através do **Azimute: 019°57'00”** e distância de **10,44 metros**, até encontrar o **M.03**; deste segue com o **Azimute: 017°55'40”** e distância de **19,03 metros**, até encontrar o **M.04**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade dos **Herdeiros de Aquilino Jose Pedroso**, através do **Azimute: 114°16'11”** e distância de **83,45 metros**, até encontrar o **M.05**, locado na Faixa de Proteção da Rede de Transmissão; deste deflete à direita e segue divisando pela Faixa de Proteção de 30,00 metros de largura da **Rede de Transmissão de Alta Tensão da C.B.A.**, através do **Azimute: 204°16'11”** e distância de **189,60 metros**, até encontrar o **M.06**, locado na margem da Rua Feliciano Jose Adad; deste deflete à direita e segue margeando e divisando com a referida **Rua Feliciano Jose Adad**, na extensão de **138,70 metros**, até encontrar o **M.01**, onde teve início a descrição, encerrando a área de 9.750,00 m<sup>2</sup>”.

Estância Turística de Ibiúna-SP, 03 de Abril de 2.015

Izildo Manuel Xavier  
CREA 064160814-2

PLANTA PLANIMÉTRICA

FOLHA

ÚNICA

Imóvel pertencente à Matrícula nº10.120

PROPRIETARIOS:

HERDEIROS DE AQUILINO JOSE PEDROSO

LOCAL

Rua Feliciano Jose Adad S/Nº - Distrito do Paruru  
Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna  
Estado de São Paulo.

ESCALA 1 : 1.000

DATA: 03/04/2.015

SIT. S/ ESC.

PROPRIETÁRIOS:

ÁREA TOTAL DO TERRENO :

9.750,00 m2

Izildo Manuel Xavier  
Técnico em Agrimensura  
CREA 064160814-2

I M X

Topografia e Terraplenagem

E-mail: topografia@imx.com.br

Fone: 41 31 96704 1115 - 41 31 96897 8871

24

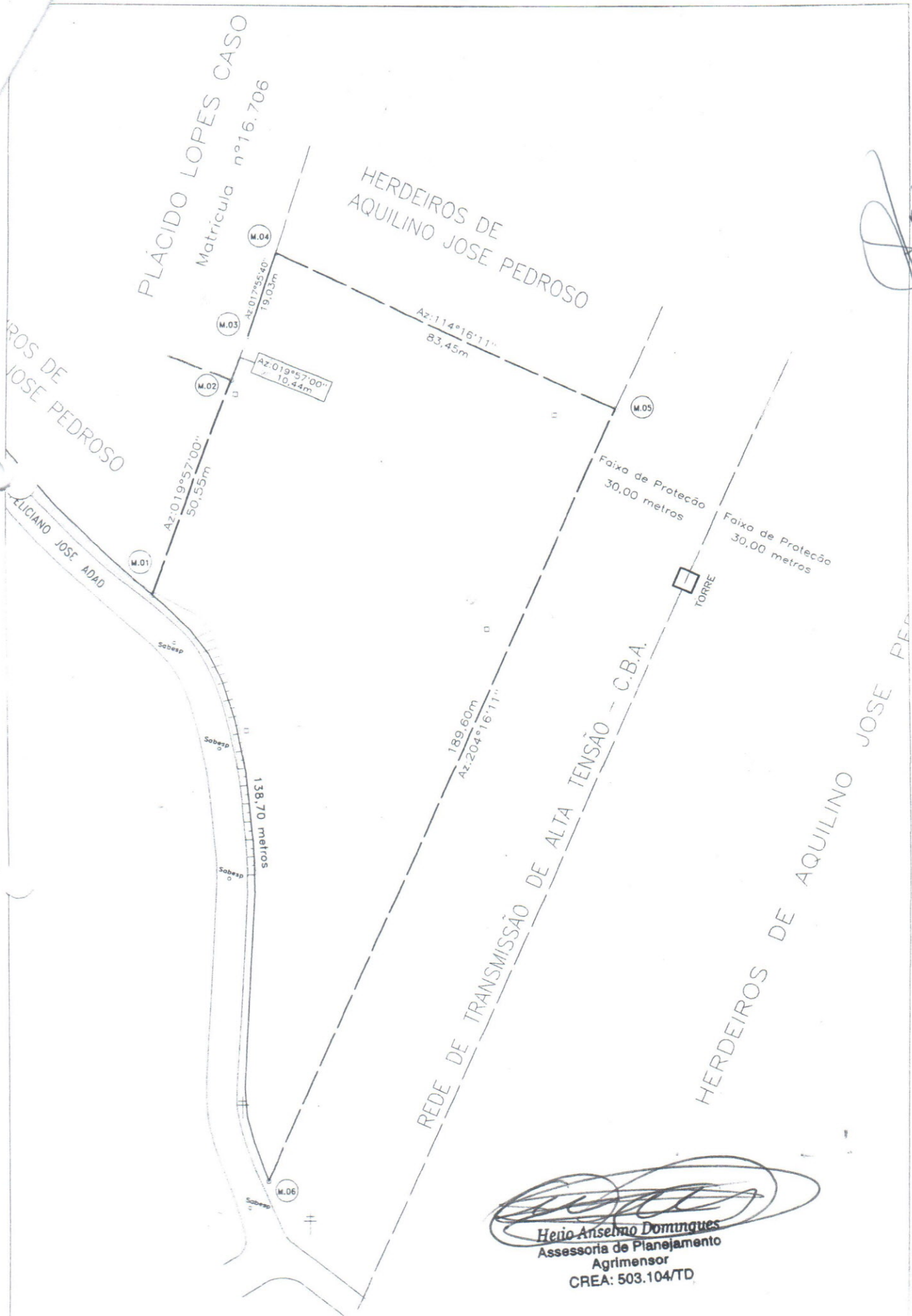
## MEMORIAL    DESCRITIVO

Proprietários: **Herdeiros de Aquilino Jose Pereira**  
Área : **9.750,00 m<sup>2</sup>**  
Local : Rua Feliciano Jose Adad s/nº - Distrito do Paruru - Bairro do Paruru –  
Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna– Estado de São  
Paulo.

**Descrição:** “Inicia no Marco 01, **M.01**, locado na margem da **Rua Feliciano Jose Adad**, e segue divisando com a propriedade dos **Herdeiros de Aquilino Jose Pedroso**, através do **Azimute: 019°57'00”** e distância de **50,55 metros**, até encontrar o **M.02**; deste segue divisando com a propriedade de **Plácido Lopes Caso – Matrícula nº16.706**, através do **Azimute: 019°57'00”** e distância de **10,44 metros**, até encontrar o **M.03**; deste segue com o **Azimute: 017°55'40”** e distância de **19,03 metros**, até encontrar o **M.04**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade dos **Herdeiros de Aquilino Jose Pedroso**, através do **Azimute: 114°16'11”** e distância de **83,45 metros**, até encontrar o **M.05**, locado na Faixa de Proteção da Rede de Transmissão; deste deflete à direita e segue divisando pela Faixa de Proteção de 30,00 metros de largura da **Rede de Transmissão de Alta Tensão da C.B.A.**, através do **Azimute: 204°16'11”** e distância de **189,60 metros**, até encontrar o **M.06**, locado na margem da Rua Feliciano Jose Adad; deste deflete à direita e segue margeando e divisando com a referida **Rua Feliciano Jose Adad**, na extensão de **138,70 metros**, até encontrar o **M.01**, onde teve início a descrição, encerrando a área de 9.750,00 m<sup>2</sup>”.

  
Helio Anselmo Domingues  
Assessoria de Planejamento  
Agrimensor  
CREA: 503.104/TD

*[Handwritten signature]*



PLÁCIDO LOPES CASO  
Matrícula nº 16.706

HERDEIROS DE  
AQUILINO JOSE PEDROSO

HERDEIROS DE  
AQUILINO JOSE PEDROSO

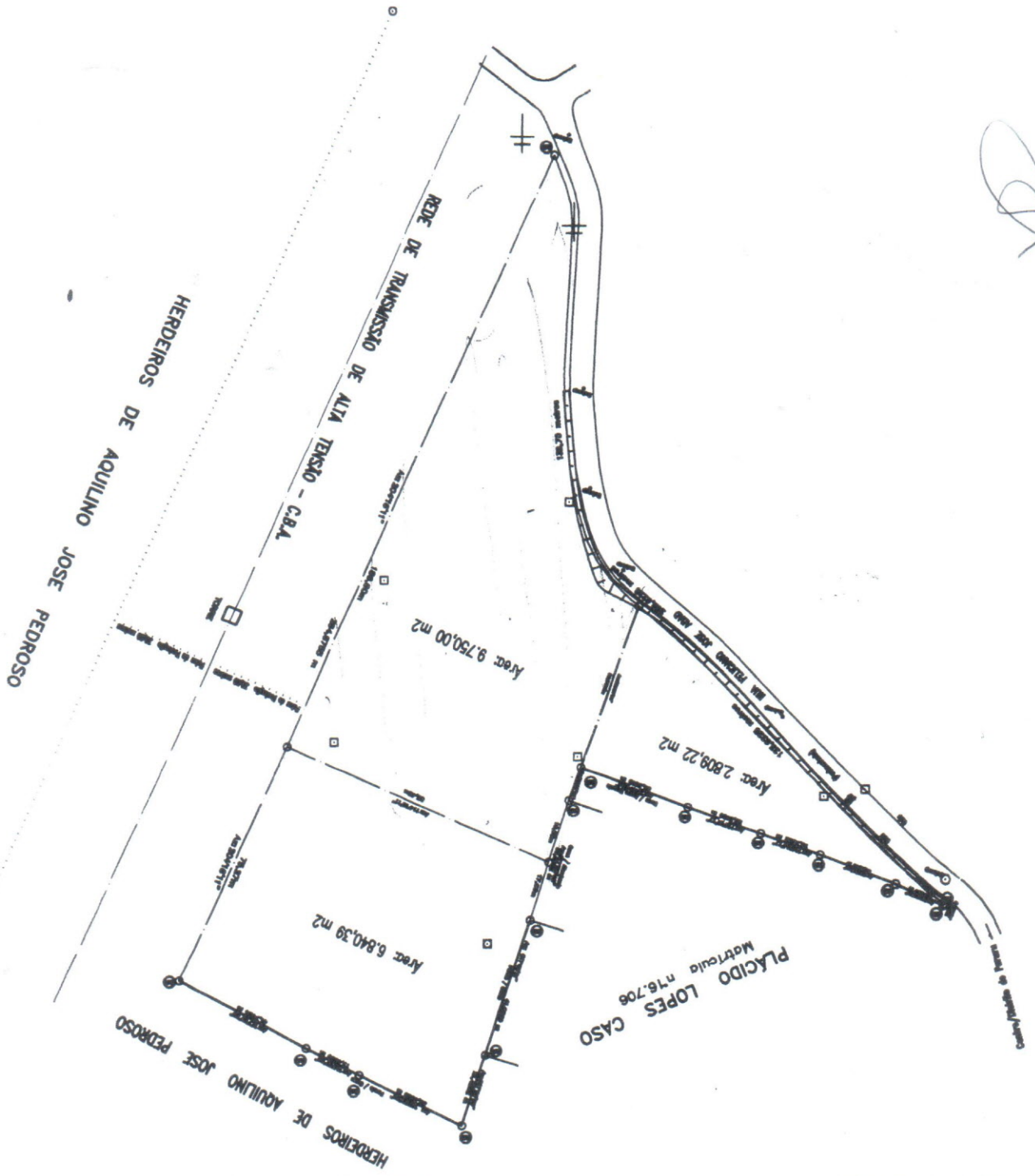
HERDEIROS DE  
AQUILINO JOSE ADAD

REDE DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO - C.B.A.

HERDEIROS DE AQUILINO JOSE PEDROSO

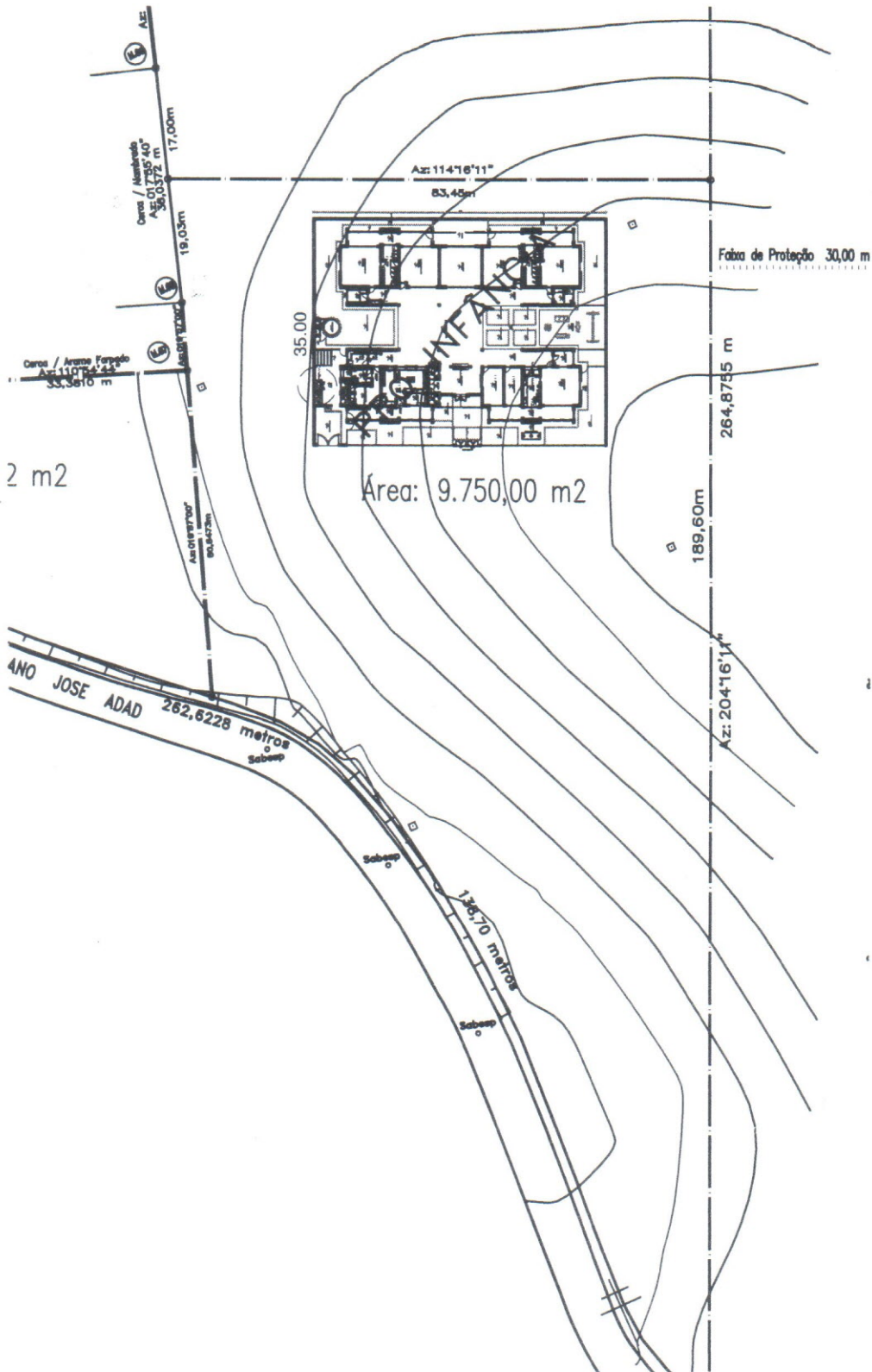
**Heio Anselmo Domingues**  
Assessoria de Planejamento  
Agrimensor  
CREA: 503.104/TD

3,71 -  
 7,79 -  
 6,43 -  
 7,02 -  
 9,31 -  
 11,58 -  
 15,62 -  
 9,75 -  
 35,76 -  
 8,00 -  
 6,42 -  
 5,91 -  
 9,10 -  
 -----  
 136,58



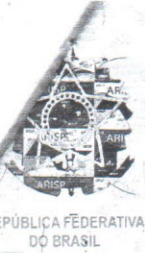
926

# PROYECTO INPAÑCA



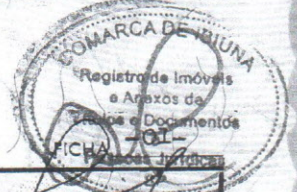
27

ANUBAN  
Izilda P  
Demucop



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci  
OFICIAL



Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.º 2

MATRICULA N.º 10.120 - (DEZ MIL CENTO E VINTE) =

IBIÚNA, 12 DE agosto

DE 19 87

IMÓVEL:- DENOMINAÇÃO :- "SÍTIO PARURUAÇU" - SITUAÇÃO :- Bairro do Paruru, zona rural, deste município - DESCRIÇÃO :- Um imóvel com a área de 15,25 ha (152.490,00M2), com as seguintes divisas e confrontações:- " Principia no marco nº 1(hum), na margem da estrada Municipal para o Bairro do Paruru, daí segue pela cerca dividindo com José da Veiga, até o Ribeirão do Paruru no marco nº 2 (dois); daí desce pelo referido ribeirão dividindo com Benedito Antonio Domingues, até o marco nº 3 (três) na margem do mesmo, junto da cerca; daí segue á direita por cerca uma distância de 190,00m, dividindo com Nelson Correa e Silvino Antonio = Domingues e depois com Waldir Gamba e Placido Lopes Gaso, até o marco nº 4 (quatro); daí deflete á esquerda e segue por cerca 108,50m, dividindo com os mesmos até o marco nº 5 (cinco); daí deflete á direita e segue com o rumo de 46º12'SE com a distância de 97,67 metros, dividindo com Pedro Pinto de Camargo até o marco nº 6 (seis) junto do marco "A" na faixa da linha da C.B.A (Companhia Brasileira de Alumínio); daí segue á direita com o rumo de 26º58'1"SE com a distância de 53,95m, atravessando a referida faixa até o marco "B", deste segue no mesmo rumo uma distância de 260,00m, dividindo com herdeiros de Generoso José Pereira, até o marco nº 7(sete); daí deflete e segue com o rumo de 37º25'12"S", com a distância de 403,70m, dividindo com os mesmos herdeiros de Generoso, atravessando a estrada Municipal que passa pelo imóvel, e depois dividindo com os herdeiros de Felismino José Pereira, até o marco nº 8 (oito) na margem da estrada municipal; daí deflete á direita e segue pela margem da referida estrada numa distância de 404,00m, dividindo com Mario Francisco de Góes, José Alves da Silva e Wilson Garcia, até o marco "C" na faixa da linha da C.B.A., daí atravessa esta faixa acompanhando a referida estrada municipal, numa distância de 57,00m, até o marco "D"; daí segue dividindo com os herdeiros de José Antonio de Moraes, com o rumo de 33º10'54"NW com a distância de 87,00m, até o marco nº 9 (nove); - deste segue com o rumo de 54º03'60"NW com a distância de 18,02m até o marco nº 10 (dez) na cabeceira do córrego, daí desce por este até o marco nº 11 (onze) na margem do mesmo junto da cerca; daí segue pela cerca, dividindo com os mesmos herdeiros de José Antonio de Moraes, até o marco nº 12 (doze) na margem do ribeirão do Paruru; daí sobe por este dividindo com os herdeiros de José Antonio de Moraes, até a ponte da estrada Municipal, para o Bº do Paruru; daí segue á direita pela margem da referida estrada, dividindo com os herdeiros de Generoso José Rodrigues e depois com Felipe José Pedroso, até o marco nº 1 (hum), na margem da mesma, onde teve principio. "Apresentado o certificado do INCRA sob nº - 637.033.622.036 em nome de Aquilino José Pedroso, constando:- área total:- 16,9 has - Fração Mínima de Parcelamento:- 3,0 has - M.A. Fiscal:- 16,0 - Nº de Mód. Fiscais:- 1,03 - Exercício de 1.987. O Escrevente Autº (ADOLFO CESAR DE SOUZA).-

R.01/10.120 --Ibiúna, 12 de Agosto de 1.987.- Por Mandado Judicial, extraído dos Autos de Ação de Usucapião ( feito nº 292/82 ) do 2º Ofício - 2ª Vara de == Justiça local, datado de 23 de Julho de 1.987, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo.Sr.Dr. Manoel Justino Bezerra, o qual fica arquivado neste - continuação no verso...

Pag.: 001/003  
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

030692

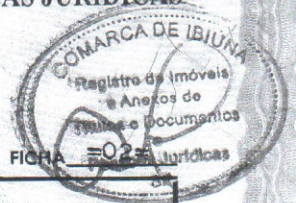
12072-3 - A

12072-3-026001-031000-0115



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci  
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S. P.**

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 10.120 ( DEZ MIL, CENTO E VINTE ).-  
IBIÚNA, 24 DE = Julho = DE 1991.-

IMÓVEL: . . . . . continuação da ficha nº 01 . . . . .  
confrontando com terras do mesmo proprietário, Deste marco, deflete à esquerda e segue com rumo 42º40' SW e distância de 87,00 metros, até o marco A, já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro da gleba. Valor :- R\$ 6.666,25. O Oficial Maior:-  
( VITOR DA SILVA ) à escreví e subscreví.-  
Emots: 2.625,00 - Estado: 708,75 - Apos: 525,00 ( Emots foram calculados sobre 50% , amparado no art. 2º das notas genéricas da tabela de custas vigente ).-

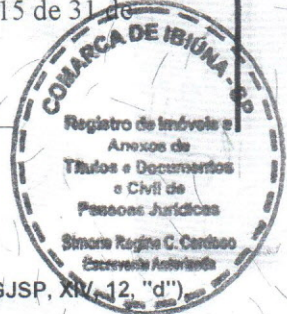
AV.03/10.120 .- Ibiúna, 24 de Julho de 1.991 .- Através da Carta, expedida pela 1ª Vara Cível desta Comarca, aos 23 de junho de 1.989, subscrita pelo MM.Juiz de Direito da Comarca, Dr. José Ricardo Guimaraes Carneiro, aditada em 29-04-91 subscrita pelo MM.Juiz, Exmo Sr.Dr. Luiz Roberto Reuter Torro, extraído dos autos de Desapropriação c/c. Instituição de Servidão de Passagem ( feito nº 150/86 ), movida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo ( Sabesp ) contra os proprietários, AQUILINO JOSÉ PEDROSO e s/m. JOSEFINA DA CRUZ, retro - qualificados, foi um lote de terreno com a área de 125,00 Ms2, necessária ao isolamento e proteção de poço, expropriado em favor da autora, condenada esta à pagar aos reus, à quantia de R\$ 15.618,57, expressão monetária da época, mais as custas, juros compensatórios de 12% a.a, estando dita desapropriação, registrada sob.nº 01 na matrícula nº 12.781 neste livro e cartório. O Oficial Maior:  
( VITOR DA SILVA ) à escreví e subscreví.-  
Emots: 200,00 - Estado: 40,50 - Apos: 30,00 -

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

*(Handwritten signature)*

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



- Ao Oficial.: R\$ 25,37
  - Ao Estado.: R\$ 7,21
  - Ao IPESP...: R\$ 5,34
  - Ao Reg.Civil R\$ 1,34
  - Ao Trib.Just R\$ 1,34
  - Ao ISS.....: R\$ 1,26
  - Total.....: R\$ 41,86
- SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:58:58 horas do dia 11/06/2015.  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XII/12, "d")  
Código de controle de certidão:



01012011062015

Pag.: 003/003

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Ibiúna - SP

12073-3 - AA 030693



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
**AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO Nº 51**  
**CENTRO – IBIÚNA – SP.**

**FINALIDADE: AVALIAÇÃO**

A pedido verbal de pessoas interessadas, Eu, **HÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, perito-avaliador e delegado municipal do "Creci", Conselho dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, inscrito sob nº 15.617, com escritório à Rua Pinduca Soares nº 229, Ibiúna – SP., tel. para contato (15) 3248-3013 (15) 9 9705-3132, venho por meio desta Avaliar um imóvel consubstanciado no seguinte:

**I – DA AVALIAÇÃO:**

Trata-se de avaliar um imóvel sem benfeitorias no Bairro do Paruru, Sub-Distrito de Ibiúna, com área de terreno de: **9.750,00 m<sup>2</sup>** (Nove mil Setecentos e Cinquenta metros Quadrados), a saber:

**II - DOS RUMOS E DISTÂNCIAS:**

Inicia no marco nº 01, **M.01**, locado na margem da Rua Feliciano José Adad, e segue divisando com a propriedade dos herdeiros de Aquilino Jose Pedroso, através do Azimute **019°57'00"** e distancia de **50,50 metros**, até encontrar o **M.02**; deste segue divisando com a propriedade de Plácido Lopes Caso - Matrícula nº 16.706, através do Azimute: **019°57'00"**, e distancia de **10,44 metros**, até encontrar o **M.03**; desde segue com o Azimute: **017°55'40"** e distancia de **19,03 metros**, até encontrar o **M.04**; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade dos Herdeiros de Aquilino Jose Pedroso, através do Azimute: **114°16'11"** e distancia de **83,45 metros**, até encontrar **M.05**, locado na faixa de proteção da rede de transmissão; deste deflete à direita e segue divisando pela Faixa de proteção de 30,00 metros de largura da Rede de Transmissão de Alta Tensão da C.B.A., através do Azimute: **204°16'11"** e distancia de **189,60 metros**, até encontrar o **M.06**, locado na margem da Rua Feliciano Jose Adad; deste deflete à direita e segue margeando e divisando com a referida Rua Feliciano Jose Adad, na extensão de **138,70 metros**, até encontrar o **M.01**, onde teve inicio a descrição, encerrando a área de **9.750,00 m<sup>2</sup>**.

**III – DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE PERITO –AVALIADOR:**

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado imobiliário da Região, ficando determinado que os demais laudos anteriores confeccionados e assinados pelos avaliadores abaixo discriminados tornam se sem efeitos, prevalecendo o laudo em questão datado e assinado.


#### IV - DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE

**DITA:**

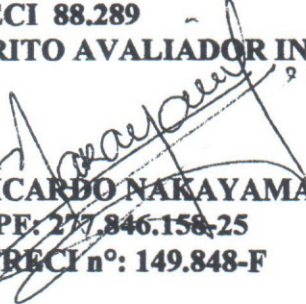
Em virtudes das condições em que se encontra o imóvel avaliando, isto é, sua metragem, distância do Centro do sub-distrito do PARURU, Ibiúna-SP, infra-estrutura publica existente, cercado de comercio, postinho de saúde, farmácia, escola etc, positivou o seguinte:

**VALOR: R\$ 263.250,00** (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), ou seja, a razão de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais) por metro quadrado, na sua totalidade.

#### ELEMENTOS QUE COMPUSERAM NA AVALIAÇÃO




**1-) TERRA PRETA IMOVEIS**  
**EDUARDO FABIO DE OLIVEIRA**  
**RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM 68**  
**CRECI 88.289**  
**PERITO AVALIADOR INSCRITO NO CNAI n° 14431**



**2-) RICARDO NAKAYAMA**  
**CPE: 277.846.158-25**  
**CRECI n°: 149.848-F**

Nada mais havendo a tratar, damos o presente laudo por encerrado, colocando nos a disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

**IBIÚNA, 29 DE SETEMBRO DE 2.015.**



**HÉLIO DA SILVA**  
**CRECI 15.617**

# ARMANDO DA LUZ CAMARGO

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 12.205

Rua Dom Pedro II nº 144 IBIÚNA –SP – CEP. 18.150.000- TEL 15 32411304



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### IMÓVEL:

Uma gleba de terra situado no Distrito do Paruru município e Comarca de Ibiúna –SP, com a área de 9.750,00 m<sup>2</sup> ( nove mil setecentos e cinquenta metros quadrados) dentro de uma área maior de 152.490,00m<sup>2</sup> ( cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa metros quadrados) denominado “ SITIO PARURUAÇU” matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna-SP sob o nº 10.120 , cadastrado no INCRA sob o nº 637.033.622.036 em nome do Sr. AQUILINO JOSE PEDROSO.

### Avaliação:

A gleba de terra com 9.750,00m<sup>2</sup> ( nove mil setecentos e cinquenta metros quadrados) dentro da área maior de 152.490,00m<sup>2</sup> ( cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa metros quadrados) conforme memorial descritivo elaborado pelo topografo o Sr. ISILDO MANUEL XAVIER Crea Nº 064.160.814-2, que segue anexo com esta avaliação.



E por estarmos passando por uma crise financeira no país, e também por ser uma área dentro de uma área maior conforme descrição acima, avalie o imóvel a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais),

**Área 9.3750,00**

**R\$ 243.750,00**

A presente avaliação foi feita por solicitação da Secretária de Obras da Prefeitura da Estancia Turística de Ibiúna-SP.

Declaro sob penas da lei nº 4.729, de 14/07/1965 e da lei 8.137 de 27/12/1990, que as informações prestadas nesta declaração de avaliação são expressão da verdade.

Nada mais contem a presente avaliação.

IBIÚNA, 01 de Outubro de 2015.

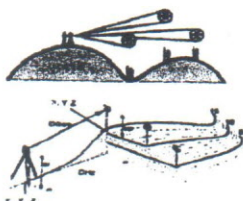


ARMANDO DA LUZ CAMARGO

CRECI Nº 12.205

33

# IMX - Topografia e Terraplenagem



Assessoria em Topografia  
Georreferenciamento  
Regularizações  
Terraplenagem  
Perícias

**Izildo Manuel Xavier**  
Crea 064.160.814-2  
Credencial INCRA COV

## MEMORIAL      DESCRITIVO

Proprietários: **Herdeiros de Aquilino Jose Pereira**  
Área : **9.750,00 m<sup>2</sup>**  
Local : **Rua Feliciano Jose Adad s/nº - Distrito do Paruru - Bairro do Paruru – Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna- Estado de São Paulo.**

**Descrição:** “Inicia no Marco 01, M.01, locado na margem da Rua Feliciano Jose Adad, e segue divisando com a propriedade dos Herdeiros de Aquilino Jose Pedroso, através do Azimute: **019º57'00”** e distância de **50,55 metros**, até encontrar o M.02; deste segue divisando com a propriedade de Plácido Lopes Caso – Matrícula nº16.706, através do Azimute: **019º57'00”** e distância de **10,44 metros**, até encontrar o M.03; deste segue com o Azimute: **017º55'40”** e distância de **19,03 metros**, até encontrar o M.04; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade dos Herdeiros de Aquilino Jose Pedroso, através do Azimute: **114º16'11”** e distância de **83,45 metros**, até encontrar o M.05, locado na Faixa de Proteção da Rede de Transmissão; deste deflete à direita e segue divisando pela Faixa de Proteção de 30,00 metros de largura da Rede de Transmissão de Alta Tensão da C.B.A., através do Azimute: **204º16'11”** e distância de **189,60 metros**, até encontrar o M.06, locado na margem da Rua Feliciano Jose Adad; deste deflete à direita e segue margeando e divisando com a referida Rua Feliciano Jose Adad, na extensão de **138,70 metros**, até encontrar o M.01, onde teve início a descrição, encerrando a área de 9.750,00 m<sup>2</sup>”.

Estância Turística de Ibiúna-SP, 03 de Abril de 2015

  
Izildo Manuel Xavier  
CREA 064160814-2

FOLHA

**PLANTA PLANIMÉTRICA**

**ÚNICA**

Imóvel pertencente à Matrícula nº10.120

PROPRIETARIOS:

HERDEIROS DE AQUILINO JOSE PEDROSO

LOCAL

Rua Feliciano Jose Adad S/Nº - Distrito do Paruru  
Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna  
Estado de São Paulo.

ESCALA 1 : 1.000

DATA: 03/04/2.015

SIT. S/ ESC.

PROPRIETÁRIOS:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

ÁREA TOTAL DO TERRENO :

**9.750,00 m<sup>2</sup>**

**Izildo Manuel Xavier**  
Técnico em Agrimensura  
CREA 064160814-2

**I M X**

Topografia e Terraplenagem

mail: izildo@xavier@ibina.com.br  
izidlo.engenharia@hotmail.com

Tele: (15) 09704-7115 (11) 99897-8871

## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

### SOLICITAÇÃO:

SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA – SP.

Eu **Renato Dentello**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis CRECI-F-  
n.º 105.421, portador da cédula de identidade RG . n. 9.981.024-4-SSP/SP e inscrito no  
CPF/MF sob o n. 791.414.808-30, estabelecido á Via Bunjiro Nakao Km 61,6 – , Ibiúna,  
Estado de São Paulo, vem por meio desta atendendo a solicitação da avaliação do imóvel  
situado no Distrito do Paruru, Ibiúna, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

### DO IMÓVEL :

Uma Gleba de terra, localizado no Distrito do Paruru, medindo **9.750,00 m2 (Nove Mil Setecentos e Cinquenta Metros Quadrados)** dentro de uma área maior de **152.490,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Metros Quadrados)** denominado **“SÍTIO PARURUAÇU”**, em Ibiúna, Estado de São Paulo, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna – SP sob a Matrícula n. 10120, cadastrado no INCRA sob o n. 637.033.622.036 em nome do Sr. **AQUILINO JOSÉ PEDROSO**, gleba esta conforme memorial descritivo elaborado pelo topógrafo o Sr. **IZILDO MANUEL XAVIER**, crea n. 064.160.814-2 que segue anexo com esta avaliação.

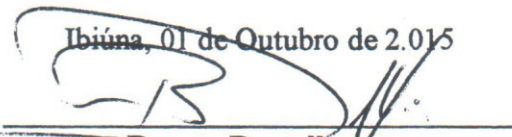
### AVALIAÇÃO:

Concluí que o valor por metro quadrado é em torno de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) o metro quadrado totalizando R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais) **ÁREA DE 9.750,00 M2.**

Declaro sob penas da lei n. 4.729, de 14-07-1965 e da lei n. 8.137 de 27-12-1990, que as informações prestadas nesta declaração de avaliação são expressão da verdade.

Não tendo mais nada a declarar firmo o presente termo de avaliação.

Ibiúna, 01 de Outubro de 2.015

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Dentello**  
CRECI- n.º 105421

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO  
06 Outubro 2015  
38

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de setembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 284/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de setembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 285/2015 que "Dispõe sobre alteração e a nova redação da Lei Municipal nº. 1523 de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de setembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 286/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito – local.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de setembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 288/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância e dá outras providências correlatas.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando a integração do processo de troca de informações e dados automatizados entre as partes, através dos meios informatizados - interoperabilidade, para o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às execuções fiscais, de maneira eficaz e eficiente;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar Lei Municipal aprovada em 2009 com o objetivo de atualizar e modificar a descrição de rua, melhorando a disposição do imóvel dentro de área em que se pretende instalar algumas indústrias;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a instalação, manutenção e funcionamento do CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito de Ibiúna, sem prejudicar a qualidade e o atendimento à população;

LEÔNICIO RIBEIRO

LÍDER DO PDT

Luiz Carlos de Carvalho  
VEREADOR

Dr. Rodrigo de Lima  
Presidente

Rozzi Ap. Machuca  
Rozzi da Farmácia  
Vereador

Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Cupim)

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa adquirir via desapropriação amigável ou judicial área para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância no Distrito do Paruru em nosso município;

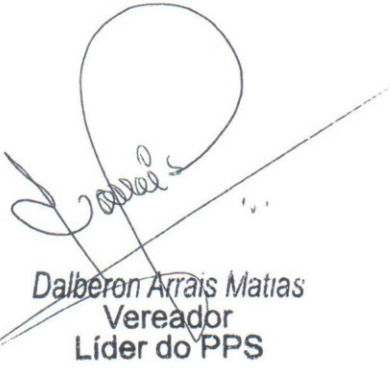
Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 284, 285, 286 e 288/2015 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.**



Dalberon Arrais Matias  
Vereador  
Líder do PPS



Devanir Araújo de Andrade  
VEREADOR

Luiz Carlos de Carvalho  
VEREADOR

PSDB  
Vereador  
Israel de Castro

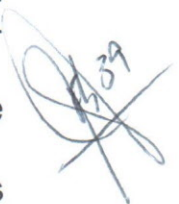
LEÔNICIO RIBEIRO  
LÍDER DO PDT

Pedro Luiz Ferreira

Dr. Rodrigo de Lima  
Presidente

Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Cupim)

Dr. P. D. S. Machado  
Líder da Farmácia  
Vereadora PV





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 288/2015**

**AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATORA:- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de setembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 288/2015 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância e dá outras providências correlatas.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, imóvel com a área de 9.750,00 m<sup>2</sup>, de propriedade dos herdeiros do Sr. Aquilino José Pedroso, localizada no Distrito do Paruru, neste município, para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, conforme artigo 1º. da proposição. O artigo 4º. revoga expressamente a Lei nº. 1.973/2014 que já havia autorizado a desapropriação de área no mesmo Distrito, em virtude da mudança na descrição e demarcação da área que se pretende desapropriar, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

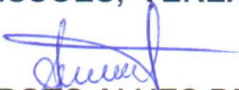
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, sendo o imóvel avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme levantamento efetuado, e, o artigo 2º. da proposição autoriza o município a pagar pela área em questão a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, equipamentos públicos esses há muitos anos reivindicado pela população do Distrito do Paruru e bairros circunvizinhos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06 DE  
OUTUBRO DE 2015.**

  
**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
**RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer Projeto de Lei nº. 288/2015 - fls. 02.

*[Signature]*  
DALBERON ARRAIS MATIAS  
VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*  
ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO  
MEMBRO

*[Signature]*  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Signature]*  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
VICE - PRESIDENTE

*[Signature]*  
DALBERON ARRAIS MATIAS  
MEMBRO

*[Signature]*  
ISRAEL DE CASTRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

*[Signature]*  
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE - PRESIDENTE

*[Signature]*  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
MEMBRO

*[Signature]*  
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*[Signature]*  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
VICE - PRESIDENTE

*[Signature]*  
ISRAEL DE CASTRO  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 209/2015

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância e dá outras providências correlatas.”

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terreno, com uma metragem total de 9.750,00 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Distrito do Paruru, zona urbana neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma escola de ensino fundamental e uma creche pró-infância, conforme descrição abaixo:

**Parágrafo Único** – Inicia-se no Marco 01, M.01, localizado na margem da Rua Feliciano José Adad, e segue divisando com a propriedade dos herdeiros de Aquilino José Pedroso, através do Azimute: 019º57'00” e distância de 50,55 metros, até encontrar o M.02; deste segue divisando com a propriedade de Plácido Lopes Caso – Matrícula nº. 16.706, através do Azimute: 019º57'00” e distância de 10,44 metros, até encontrar o M.03; deste segue com Azimute: 017º55'40” e distância de 19,03 metros, até o M.4; deste deflete à direita e segue divisando com a propriedade dos herdeiros de Aquilino José Pedroso, através do Azimute: 114º16'11” e distância de 83,45 metros, até encontrar o M.05, locado na Faixa de Proteção da Rede de Transmissão; deste deflete à direita e segue divisando pela Faixa de Proteção de 30,00 metros de largura da Rede de Transmissão de Alta Tensão da C.B.A., através do Azimute: 204º16'11” e distância de 189,60 metros, até encontrar o M.06, locado na margem da Rua Feliciano José Adad; deste deflete à direita e segue margeando e divisando com a referida Rua Feliciano José Adad, na extensão de 138,70 metros, até encontrar o M.01, onde teve início a descrição, encerrando a área de 9.750,00m<sup>2</sup>”.

**Art. 2º** - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 209/2015 – fls. 02

1.973/2014.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei nº. *13*

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 07 DE OUTUBRO DE  
2015.

RODRIGO DE LIMA  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
1º. SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
2º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 410/2015

Ibiúna, 07 de outubro de 2015.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 209/2015**, referente ao Projeto de Lei nº. 039, nesta Casa tramitou com o nº. 288/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância e dá outras providências correlatas.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO DE LIMA  
PRESIDENTE**

Recebi 13/10/15  
Horário: 8h

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/2015 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de setembro de 2015, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2015, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as) conforme despacho do Sr. Presidente, e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 288/2015 recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2015 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo e Carlos Roberto Marques Junior, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 288/2015 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 288/2015 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 209/2015, encaminhado através do Ofício GPC nº. 410/2015, de 07 de outubro de 2015.

Ibiúna, 13 de outubro de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

45